

EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM UNIDADES PRISIONAIS COM PROGRAMAS RELIGIOSOS

Isadora Borges Zilch¹

Marina Teodoro²

Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA

RESUMO

O artigo em apreço discorre sobre o sistema prisional brasileiro, reconhecido pelo STF na ADPF 347 como um estado de coisas inconstitucional, sendo marcado por graves deficiências estruturais, pela adoção de um paradigma essencialmente punitivo e pela ineficiência em promover a ressocialização. Tem-se como objetivo discorrer acerca da efetividade das políticas públicas em unidades prisionais com programas religiosos. Por meio de uma revisão da literatura, verificou-se que as políticas públicas e programas religiosos desenvolvidos em unidades prisionais apresentam efeitos positivos, sobretudo no fortalecimento de aspectos subjetivos como a valorização da vida, o perdão, a reconstrução de vínculos sociais e a maior disposição para participação em atividades de reabilitação. Todavia, constata-se que tais iniciativas ainda são prematuras, vulneráveis à alternância de governos e carentes de subsídios estatais consistentes e permanentes, o que compromete sua efetividade prática. Nesse cenário, revela-se imprescindível que futuras pesquisas aprofundem a análise da interface entre religião e ressocialização, produzindo dados concretos que orientem a formulação de políticas públicas estruturadas e efetivas.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Reintegração Social; Sistema Prisional.

INTRODUÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, na ADPF 347, reconheceu o estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, marcado pela violação massiva de direitos fundamentais. A Lei de Execução Penal visa preparar o sentenciado para o retorno social, mas discute-se a real finalidade da prisão: afastar indivíduos perigosos e promover a ressocialização.

Baratta (2023) aponta duas correntes: a naturalista, que vê a prisão apenas como neutralização, e a idealista, que a considera espaço de ressocialização. Para o autor, ambas são insuficientes, devendo a ressocialização ser reinterpretada. Nesse sentido, programas de educação, trabalho, assistência jurídica, psicossocial, de saúde e lazer, quando bem aproveitados, podem favorecer a reintegração social (FREITAS, 2013).

¹ Acadêmica do curso de Direito da Universidade Evangélica de Goiás – UniEvangélica Campus Ceres, e-mail: isadoraborgesz@outlook.com. Orcid 0009-0009-5814-9354.

² Doutora. Curso de Direito da Universidade Evangélica de Goiás – UniEvangélica Campus Ceres, e-mail: marina.teodoro@docente.unievangelica.edu.br., ORCID 0009-0004-4001-2900.

A religião, prevista em lei, também contribui nesse processo, pois instituições religiosas oferecem apoio espiritual e reforço da fé, elementos que podem auxiliar na reabilitação e reinserção dos presos.

Assim, este artigo objetiva verificar a efetividade das políticas públicas em unidades prisionais com programas religiosos, a partir de revisão normativa e bibliográfica.

MATERIAIS E MÉTODOS

Trata-se de uma revisão da literatura sobre a efetividade das políticas públicas em unidades prisionais com programas religiosos.

Foram pesquisados nos bancos de dados Eric, Scholar Google, Supremo Tribunal Federal, Science Direct e Scielo, com os descritores e palavras-chave: prisoners OR inmates OR prison AND religion OR spiritual intervention AND social rehabilitation; promotion OR prevent OR prevention OR police OR health OR education OR rehabilitation AND crime OR violence OR criminal OR violence control AND spirituality OR religion OR protestant OR protestantism OR adventist OR church OR catholic OR catholicism OR jehovah's witnesses OR jehovah OR evangelic OR pentecostal OR christ OR christianity OR buddhism OR buddhist OR african religions OR candomble OR umbanda OR hinduism OR islam OR judaism; complexity OR system thinking OR leverage points OR closed-loop systems OR resocialization OR prison working OR insecurity perception OR public security.

RESULTADOS

Inicialmente, deve-se ressaltar a problemática contemporânea que motivou o presente artigo. De acordo com o Supremo Tribunal Federal, na ADPF 347, o sistema prisional brasileiro possui deficiência estrutural de extrema gravidade, caracterizando o chamado “estado de coisas inconstitucional”. Essa deficiência sistêmica afeta negativamente não apenas a população carcerária, mas também a sociedade em geral. A ineficácia do sistema em cumprir sua finalidade (punição, ressocialização e prevenção) contribui para o aumento da criminalidade e compromete a segurança pública. Nesse sentido, é imperativo analisar a efetividade das políticas públicas no contexto penitenciário, avaliando seus resultados e considerando alternativas quando ineficazes.

Com esse propósito, realizou-se revisão de cinco artigos científicos sobre políticas públicas e religião. Pesquisa de 2013 em Oklahoma/EUA, com 261 presos idosos, apontou que a religiosidade tem efeito positivo na valorização da vida, sendo o perdão fator mediador importante. Os resultados sugerem que terapias envolvendo o perdão podem favorecer adaptação, motivação e reabilitação.

Outro estudo (2022), por meio de análise sistêmica, abordou a segurança pública como sistema complexo e interdependente, com impacto econômico significativo. O artefato utilizado forneceu visão global e contribuiu para a formulação de pontos de alavancagem em programas de ressocialização a curto e médio prazo. Destacou-se, porém, a vulnerabilidade de tais programas à alternância de governo, recomendando maior dependência do legislativo e da sociedade civil em detrimento do orçamento público. Propôs ainda investigar corrupção, disfunções sociais e financiamento, além de explorar inovação aberta, como startups, para apoiar a ressocialização. Recomendou futuras análises sobre a natureza das prisões e os efeitos de programas religiosos, de meditação ou ioga na reintegração.

Dissertação de 2019 sobre Goiás mostrou que a política criminal brasileira se mantém no paradigma punitivo, priorizando a prisão como resposta ao crime. Esse modelo, fortalecido pelo discurso de “defesa da sociedade”, reforça a dicotomia entre “pessoas de bem” e “criminosos”, justificando leis mais severas e dificultando alternativas penais. O estudo concluiu que a reintegração social, tratada como responsabilidade exclusiva do cárcere, é inviável, exigindo mudança paradigmática. Ressaltou ainda deficiências estruturais e humanas do sistema, que impedem impacto positivo, e apontou a pobreza como principal vulnerabilidade, demandando políticas preventivas além do âmbito penal.

No Ceará, pesquisa na Unidade Prisional Feminina Auri Moura Costa mostrou que, embora políticas carcerárias estejam em consolidação, ainda não suprem a carência de ações efetivas. Persiste um quadro de ceticismo social e negligência estatal, com ausência de políticas permanentes, o que perpetua a exclusão e naturaliza a violência em comunidades periféricas.

Por fim, um estudo de 2014 apontou “imaturidade acadêmica” sobre religião no cárcere. Embora apresente efeitos positivos na saúde mental, prevenção da violência e reabilitação, faltam metodologias consistentes e dados confiáveis.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a efetividade das políticas públicas em unidades prisionais com programas religiosos é tema pouco explorado, carecendo de pesquisas e dados que revelem o cenário real e apontem lacunas a serem superadas. Embora estudos indiquem algum grau de eficácia, estes ainda são prematuros e insuficientes diante da criminalidade e da atual realidade carcerária.

Espera-se que este trabalho contribua para o debate acadêmico e estimule novas pesquisas, incentivando a formulação de políticas públicas consistentes. Sugere-se o fortalecimento de ações permanentes, menos vulneráveis à alternância de governos, bem como o incremento dos programas religiosos e espirituais no cárcere, mediante fundos estáveis de financiamento conduzidos por entidades religiosas e organizações sociais. Recomenda-se, ainda, ampliar o apoio institucional e financeiro a pesquisas que avaliem tais programas, a fim de subsidiar políticas eficazes e fomentar o interesse acadêmico sobre a temática.

AGRADECIMENTOS

À Associação Educativa Evangélica e à Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA por fomentar e possibilitar pesquisas no âmbito científico, por intermédio do programa de bolsas de iniciação científica – PBIC.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, F. B. DE et al. Handling the Subjacent Complexity of a Resocialization Program for Inmates: A Systemic Analysis and Leverage Points. **Journal of Open Innovation: Technology, Market, and Complexity**, v. 8, n. 3, p. 115, 7 jul. 2022.

BARATTA, Alessandro. Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado. Alemanha: Universidade de Saarland, 2007. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/13248-13249-1-PB.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347. Relator: Min. Marco Aurélio. Julgamento: 09 set. 2015. Publicação: 19 fev. 2016. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4783560>. Acesso em: 17 ago. 2025.

K, R. G.; BISHOP, A. J. Direct and Indirect Effects of Religiosity on Valuation of Life through Forgiveness and Social Provisions among Older Incarcerated Males. **Gerontologist**, v. 53, n. 1, p. 51–59, 2025.

RIBEIRO, F. M. L.; MINAYO, M. C. DE S. O papel da religião na promoção da saúde, na prevenção da violência e na reabilitação de pessoas envolvidas com a criminalidade: revisão de literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, n. 6, p. 1773–1789, jun. 2014.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS SISTEMA PRISIONAL E
REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO ESTADO DE GOIÁS: O SIMBOLISMO ESTÉRIL DO DISCURSO**

OFICIAL E O POTENCIAL TRANSFORMADOR DAS BOAS PRÁTICAS. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/949/o/Trabalho_final_Decildo_Lopes.pdf>.

Vista do Prisão, trabalho e ressocialização – políticas públicas implementadas na unidade prisional feminina Desembargadora Auri Moura Costa. Disponível em: <<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/15181/13268>>. Acesso em: 17 ago. 2025.